



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/04/2015	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, de 2015.				
AUTOR Dep. Subtenente Gonzaga MG				Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	
Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 673, de 2015, o art. 117- A a Lei nº 9.503, de 1997, com a seguinte redação: “Art. 1º..... “Art. 117-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinário agrícola deverão ter, em local facilmente visível, faixas reflexivas que os identifiquem quando transitarem fora de propriedade agrícola.” (NR)					
JUSTIFICAÇÃO					
A emenda em apreço tem por fim evitar acidentes provocados pelo trânsito de tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinário agrícola. Estas máquinas são maiores e mais lentas que automóveis, e necessita-se de sinalização especiais para melhor percepção dos demais motoristas.					
Sala das Sessões, em 07 de abril de 2015.					



CD/15316.38290-15